



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMP – 11ª RM  
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA  
(Pref Mil Brasília/1962)

Seção de Gestão de PNR  
Subseção de Condomínios

**ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS REPRESENTANTES DA PREFEITURA  
MILITAR DE BRASÍLIA (RPMB)**

O Representante da Prefeitura Militar de Brasília (RPMB) será designado para atuar no âmbito do seu Bloco Residencial, ligando-se com a PMB, não podendo se candidatar e assumir cargos nas Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores e tendo a sua competência definida conforme a seguir explicitado:

1. Representar-se, em nome da PMB, nas deliberações sobre:
  - a. alterações das Convenções de Condomínios ou Estatutos de Administração de Compossuidores;
  - b. assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelos Fundos de Reserva das Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores, obras e serviços estruturais de providências a serem tomadas pela União/EB/PMB; e
  - c. Utilização e destinação dos apartamentos para zelador, dos quartos para vigias e dos depósitos.
2. É vedado ao RPMB interferir na gestão dos assuntos internos e gerais das Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores, senão nas condições estabelecidas nas alíneas do item 1. supracitado, podendo, entretanto, participar como ouvinte e colaborador.
3. É vedado ao RPMB votar, por iniciativa própria, nos assuntos listados no item 1., exceto sua alínea a.
  - a. O RPMB, por ser um elemento de ligação, deverá cientificar-se da pauta das deliberações a serem adotadas pelas Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores para submetê-la à apreciação da Prefeitura Militar, a fim de buscar a posição oficial sobre as questões.
  - b. Após observada a condição do item anterior, o RPMB apresentará à sua Entidade Condominial ou Administração de Compossuidores de representação o documento que expressa o voto da União/EB/PMB, devidamente assinado pelo Prefeito Militar de Brasília.

4. Nas questões específicas em que a União/EB/PMB exerce o direito de voto, as ligações entre a União/EB/PMB e as Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores serão sempre realizadas de maneira

expressa e por escrito, por intermédio do RPMB.

5. O RPMB, por não perder a qualidade de morador, poderá fazer uso de seu voto individual, nessa condição.

6. O RPMB deverá fazer-se presente em todas as reuniões de assembleia estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel.

- Quando por força de ato de serviço, doença ou motivo de força maior, o RPMB não puder se fazer presente, este deverá comunicar o fato à PMB com antecedência, para que haja substituição oportuna e adequada.

7. Levar imediatamente ao conhecimento da PMB as decisões das Diretorias das Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores, as irregularidades observadas ou os ilícitos de quaisquer ordem ocorridos no Bloco Residencial, independentemente da comunicação dos Síndicos ou Presidentes.

8. Toda e qualquer intervenção que o RPMB tenha que proceder junto à Entidade Condominial ou Administração de Compossuidores em que atua será feita diretamente ao Síndico ou ao Presidente.

9. As ligações entre a PMB e as Entidades Condominiais ou Administração de Compossuidores, serão realizadas por intermédio dos Síndicos ou dos Presidentes, sendo que as ligações via RPMB estarão limitadas aos assuntos de sua exclusiva competência.

10. Verificar o fiel cumprimento da legislação sobre condomínios em edificações, particularmente a Portaria Ministerial nº 672, de 16 de outubro de 1998 (Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército), a Portaria nº 102, de 8 de fevereiro de 2012, do Comandante do Exército (Normas para Distribuição e Troca de Próprios Nacionais Residenciais de Uso Geral, sob Jurisdição do Exército, na Guarnição de Brasília) e a Portaria nº 672, de 16 de outubro de 1998 (Normas para Administração de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, na Guarnição de Brasília).

11. Os casos omissos deverão ser submetidos pelo RPMB ao Sr Prefeito Militar de Brasília.

Quartel em Brasília-DF, 9 de junho de 2016.



---

**PAULO AFONSO BRUNO DE MELO – Cel**  
Prefeito Militar de Brasília